



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE JUSTIÇA - PPGDIR



RESOLUÇÃO 001/2021

Regulamenta a Revalidação de
Diplomas Estrangeiros no âmbito do
PPGDIR/UFMA.

Considerando a necessidade de complementar exigências previstas na Resolução nº 1654/CONSEPE/UFMA, que versa sobre exigências para Revalidação de Diplomas de Mestrado cursados em instituições estrangeiras e de modo a garantir o atendimento de peculiaridades próprias de um Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado) de alto nível e ainda com o objetivo de assegurar que as exigências para a obtenção do diploma sejam isonômicas com aquelas impostas aos alunos que são admitidos no curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Maranhão, conforme previsto no § 8º do art. 5º do seu Regimento Interno, o Colegiado do PPGDIR, por unanimidade, RESOLVE:

Art. 1º. Somente serão admitidas até 5 (cinco) revalidações de diplomas estrangeiros por ano, cumuláveis, atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 1654/CONSEPE/UFMA e ainda estarem as instituições cadastradas na plataforma Carolina Bori.

Art. 2º. Serão ainda utilizados os seguintes critérios:

I) Comprovação pelos requerentes de que as instituições conveniadas nos quais cursaram seu Mestrado ofereçam aos professores e alunos do PPGDIR/UFMA a oportunidade de conhecê-las pessoalmente, incentivando que os professores do PPGDIR/UFMA ministrem disciplinas com os professores daquelas instituições estrangeiras;

II) Comprovação de publicação, pelo requerente, de, pelo menos, dois artigos em revistas qualificadas, com estrato igual ou superior a B1.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. **ROBERTO CARVALHO VELOSO**
Presidente do Colegiado do PPGDIR